CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Lei Nº 5

Abre um Crédito Especial de Cr$ 140.000,00 para compra de um caminhão destinado aos diversos serviços da Prefeitura.

A Camara de Vereadores do Municipio do Belo Jardim,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Prfeito do Municipio autorizado a abrir, para compra de um caminhão destinado ao serviço de coleta de lixo da cidade e outros transportes desta Municipalidade, um Crédito Especial de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para fazer face as exigencias deste artigo, usando dita quantia quando conveniente achar.

Art. 2º. - É ainda, o Prefeito do Municipio autorizado a assinar qualquer documento ou contrato referente a essa transação com pessôas ou firmas comerciais.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 1952.

Á Sanção